



EMENDA SUPRESSIVA n.º 195/2014 - CDESCTMAT
(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 79/2013, que “Aprova a Lei de Uso Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Suprima-se a emenda modificativa n.º 84/2014, aprovada na CAF, mantendo-se a atual destinação ao Lote A – SAIS - Equipamento Público.

JUSTIFICAÇÃO

Há evidente erro material no endereçamento, pois os citados anexos IV-A e IV-B do PLC 79/2013 tratam da Região Administrativa de Ceilândia. Além disso, a área alterada deve permanecer destinada à instalação de equipamento público.

Sala das Comissões, em

PROF. ISRAEL BATISTA
Deputado Distrital
PV/DF

CDESCTMAT
RECEBIDO EM 19/12/14
18 h
17.616
Assinatura e Matrícula